

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECEDOR DE GERADOR DE ENERGIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE

1 INTRODUÇÃO

Tendo em vista a crise de pandemia que estamos enfrentando, torna-se urgente a construção de leitos de isolamento/UTI e sala de Tomógrafo. Sendo assim a sala onde será colocado um Tomógrafo, cujo objetivo principal é reunir condições físicas para nosso hospital receber pacientes em crise com o COVID-19 e em risco de vida e também para fazer exames e diagnósticos, necessita de energia adicional. Considerando ainda que, o gerador que dá suporte em caso de falta de energia já estar em seu limite que de carga (atualmente é de 135 KVA), houve, com tudo isso, um aumento de carga elétrica do sistema já saturado em função destas adequações.

Portanto, visando a garantia da vida, necessitamos contratar o aluguel de um gerador com suporte a 375 KVA para termos garantia adicional de abastecimento de energia para atender esta situação em que vive nosso país e possivelmente atingirá nossa comunidade e nosso sistema de saúde.

Por tudo isso exposto acima, e no zelo e transparência da coisa pública, estamos recomendando a contratação imediata de um 01 GERADOR DE ENERGIA de 375kVA, devidamente instalado, testado e funcionando, com utilização estimada de 90 dias, prorrogável se necessário.

O gerador de energia de 375 kVA irá operar em momento que a energia da concessionária não suprir ou quando a mesma não estiver presente conforme o escopo descrito abaixo.

2 DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

Enquanto o gerador de energia locado de 375 kVA estiver instalado o mesmo entrará em operação quando:

1 – Quando a rede da concessionária existente não suportar a carga instalada. Esta avaliação ficará a critério da LOCATÁRIA que terá de realizar a manobra de fonte de energia no painel de transferência alugado. Neste cenário o gerador de 375 kVA ficará operando durante até 12 horas por dia. Numa eventual falha do gerador alugado, existirá como back-up a própria rede e o LOCATÁRIO terá de refazer a manobra previamente citada.

2 – Quando a rede da concessionária vier a faltar, o gerador entrará em operação. Numa eventual falha do gerador alugado, a LOCATÁRIA terá como back-up o gerador próprio de 135 kVA, que atenderá toda a carga crítica necessária. Esta manobra ficará sob responsabilidade da LOCATÁRIA. O restante ficará temporariamente sem energia. Quando a rede existente retornar e normalizar a carga será transferida para a concessionária por completo

A responsabilidade pela operação do sistema é do LOCATÁRIO (HOSPITAL) que fará todas as manobras necessárias e deverá ter um plano de emergência, caso o gerador vier a apresentar algum tipo de falha.

A LOCADORA dará o suporte necessário conforme descrito nos termos OBRIGAÇÕES DA LOCADORA.

3 DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para O FORNECIMENTO de um 01 GERADOR DE ENERGIA de 375kVA, devidamente instalado, testado e funcionando, com utilização estimada de 90 dias, prorrogável se necessário para atender a demanda do Hospital Municipal São José.

4 ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO

4.1 EQUIPAMENTOS:

01 Gerador de energia com potência mínima de 375 KVA em regime Stand-by;

01 Bacia de Contenção;

01 Quadro de transferência automático;

Cabos de interligação entre gerador, quadro de transferência e concessionário dimensionado de acordo com a carga instalada;

4.2 SERVIÇOS:

Deve contemplar na proposta comercial:

Fretes de entrega e coleta dos equipamentos;

Start-up do equipamento;

Preventivos equipamentos a cada 250 horas ou 06 meses;

Corretivas dos equipamentos locados. Caso a causa do atendimento seja erro de operação, uso inadequado, combustível contaminado ou outra causa que não seja desgaste natural do equipamento será custo da LOCATÁRIA;

Obs.: Demais serviços como instalação, abastecimento, operação, seguro deverão ser providenciados pela LOCATÁRIA;

4.3 TERMO DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO:

A LOCATÁRIA declara que recebe os equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme Check-List de entrega, o qual deverá assinar, que descreve as condições de cada equipamento locado, contendo as orientações de uso e funcionamento, comprometendo-se a promover a guarda, limpeza e conservação dos equipamentos e os devolver, ao término, com todos seus acessórios, no estado em que os recebeu.

4.4 TRANSPORTE

O transporte de entrega e retirada, bem como o içamento, carga/descarga dos equipamentos são de responsabilidade da LOCADORA.

4.5 INSTALAÇÃO

A instalação do Grupo Gerador será de responsabilidade da LOCATÁRIA. É de atribuição e responsabilidade exclusiva da LOCATÁRIA:

Fazer toda conexão de cabos de força no gerador, rede e carba;

Qualquer intervenção em painel ou equipamento pertencente a LOCATÁRIA;

Desconectar os cabos de força do barramento no momento da desinstalação;

Providenciar a movimentação do Grupo Gerador dentro das dependências da LOCATÁRIA, a fim de assegurar uma correta instalação do equipamento;

Toda e qualquer necessidade de liberação junto aos órgãos fiscalizadores e reguladores competentes para interdição parcial ou total do local.

5 PRAZO

O prazo da locação vigorará pelo período de até 90 dias, com vigência a partir da entrega do bem locado à LOCATÁRIA até a efetiva devolução na sede da LOCADORA.

O contrato poderá ser renovado conforme a Lei 8.666/93.

6 PREÇO, PAGAMENTO E INDEXAÇÃO

O pagamento deverá ocorrer até 10 dias após a emissão da nota fiscal.

Havendo excedente das horas de utilização contratadas, estas serão objeto de cobrança adicional ao valor do contrato, nos termos da tabela comercial da LOCADORA.

O não pagamento do aluguel e/ou encargos na data de seus respectivos vencimentos implicará na cobrança de multa de 2% (dois por cento) e de juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês incidentes sobre o valor do débito, despesas com cartório, custas e emolumentos, além de honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da dívida atualizada.

O não pagamento de qualquer das faturas no vencimento, e após decorridos 10 (dez) dias do vencimento, autorizará a LOCADORA a retirar os equipamentos que estejam na posse da LOCATÁRIA, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das demais medidas e direitos previstos neste instrumento e na legislação vigente.

7 FATURAMENTO

Após a entrega do equipamento será emitido Demonstrativo de Faturamento, com prazo de pagamento de acordo com as Condições Especiais.

O Demonstrativo de Faturamento será enviado para o endereço de e-mail informado no cadastro da LOCATÁRIA, sendo essa responsável por manter atualizados seus dados cadastrais perante a LOCADORA.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

Zelar pelo cumprimento de todas as condições dispostas no presente instrumento.

Devolver os equipamentos ao término da locação, conforme determinado neste instrumento, sob pena de configuração de apropriação indébita (art. 168, do Código Penal), com sujeição às penas da lei, inclusive a reintegração de posse.

A operação do equipamento locado é de responsabilidade da LOCATÁRIA.

Utilizar os equipamentos locados segundo as normas definidas pelo fabricante em seu manual de operação e de acordo com demais orientações prescritas pela LOCADORA.

Não realizar modificação, ajuste ou inclusão de itens ou configurações diferentes do projeto de fabricação do equipamento.

Comunicar imediatamente a LOCADORA sobre a ocorrência de problemas ou defeitos que venham a ocorrer nos equipamentos, observando que qualquer intervenção nos equipamentos, só poderão ser efetuadas única e exclusivamente pela LOCADORA ou por pessoa por esta indicada.

A LOCATÁRIA se obriga a assumir todos os custos referentes ao atendimento dos equipamentos locados quando estes apresentarem defeitos, tais como: de operação decorrentes de mau uso; operação inadequada; exposição a ambientes hostis; combustível adulterado e manutenção inadequada por parte da LOCATÁRIA. Os custos citados incluem, mas não se limitam, deslocamento, despesas de viagem, hospedagem, peças de reposição, pintura, lavagem, lubrificação e outros aplicáveis a cada caso, além de mão-de-obra, para o qual o valor da hora técnica será o aplicado pela LOCADORA no momento do conserto.

Nas situações onde for constatada falha e/ou dano causado pela LOCATÁRIA, e não seja possível o atendimento no local onde está instalado o equipamento, todas as despesas de frete, remoção e deslocamento, serão de responsabilidade da LOCATÁRIA.

As manutenções diárias e/ou semanais são de responsabilidade e obrigação da LOCATÁRIA. Tais inspeções dizem respeito a verificação de níveis de óleo lubrificante, água, combustível, baterias, existência de vazamento, temperatura de operação, etc. O detalhamento destas inspeções e itens a serem verificados deverão

ser buscados pelo cliente no manual de operações do equipamento ou perante a Locadora.

Informar semanalmente à LOCADORA, por escrito, a leitura do horímetro dos equipamentos para fins de faturamento ou para que a LOCADORA possa agendar a programação das manutenções preventivas dos equipamentos, sob pena de responsabilização da LOCATÁRIA pelo mau uso dos equipamentos.

A LOCATÁRIA deverá disponibilizar os equipamentos para a execução de manutenções nas datas e horários programados, sob pena de arcar com todos os prejuízos ou custos operacionais da LOCADORA.

Havendo necessidade de tais manutenções ocorrerem aos finais de semana, feriados ou em horários não compreendidos no período entre as 8h e 18h, fica a LOCADORA autorizada a cobrar os custos de horas extraordinárias e despesas extras.

Não emprestar, arrendar, sublocar ou ceder os equipamentos a terceiros, a qualquer título, bem como transferi-los para outro local, ou tipo de operação, que não aquele constante deste instrumento, ressalvada prévia e expressa autorização (por escrito) da LOCADORA.

Permitir que a LOCADORA, ou pessoa por ela indicada, a seu critério ingresse nos locais onde os equipamentos estiverem instalados ou operando, para fins de inspeção, vistoria ou manutenção.

A LOCATÁRIA, desde já, autoriza a retirada dos referidos equipamentos objetos dessa locação, quando encerrado o prazo ou nas demais condições previstas neste instrumento, caso a LOCADORA assim entenda como necessário.

9 OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

Zelar pelo adequado cumprimento do presente instrumento, disponibilizando os equipamentos nas condições nele estabelecidas.

Efetuar o suporte técnico necessário aos equipamentos, nos termos das Condições Especiais, entregando e mantendo-os em condições de uso, ressalvado o tempo necessário para reparos técnicos, lubrificações e manutenções preventivas, e o necessário para o adequado funcionamento destes.

Substituir ou reparar qualquer peça dos equipamentos locados que apresentarem defeitos de fabricação, desde que a falha não seja oriunda de errônea intervenção/operação feita pela LOCATÁRIA.

IMPORTANTE: O escopo oferecido não constitui fornecimento de energia principal. Na eventual indisponibilidade de funcionamento dos equipamentos, a LOCADORA não será responsável por nenhuma forma de ressarcimento por perdas e danos e / ou lucros cessantes ao LOCATÁRIO.

10 RESCISÃO E PENALIDADES

O presente instrumento somente será considerado encerrado quando da devolução dos equipamentos no estado em que se encontravam, excetuando-se o desgaste natural, e a quitação dos valores devidos a LOCADORA.

A LOCADORA poderá declarar antecipadamente vencido este instrumento, independentemente de interpelação, aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de um dos seguintes eventos, assim considerados infrações contratuais:

Falta de cumprimento de quaisquer das obrigações contidas na presente relação contratual;

A transferência dos equipamentos do local informado no instrumento sem o prévio e expresso consentimento da LOCADORA;

Cessão total ou parcial do objeto da presente locação para terceiros, sem aviso prévio e expresso consentimento da LOCADORA;

Utilização inadequada dos equipamentos locados, ou a utilização para fins diversos dos previstos neste instrumento;

Na ocorrência de sinistros, com destruição parcial ou total dos equipamentos, inclusive nos casos de roubo, furto, extravio, ou por qualquer outro motivo não especificado neste instrumento que implique na impossibilidade de utilização dos equipamentos locados;

11 DA RESPONSABILIDADE

A LOCATÁRIA é exclusivamente responsável pela integridade total dos equipamentos, incluindo: a guarda; manutenção e conservação; ocorrência de sinistros decorrentes de incêndio queda, uso indevido, perda, furto, roubo ou extravio; utilização lubrificantes e de combustível de adulterados; falta ou falha em manutenção; por desgaste prematuro causado por exposição dos equipamentos a ambiente agressivo, tais como, mas não se limitando: altamente úmido, abrasivo, corrosivo.

No retorno do equipamento às dependências da LOCADORA, será realizada uma inspeção onde serão avaliadas a existência de danos, avarias e defeitos aparentes, assim como qualquer evidência de ineficiência que não permita o uso imediato dos equipamentos.

Havendo inconformidades nesta inspeção, e ficando evidenciado os danos como de responsabilidade da LOCATÁRIA, a LOCADORA emitirá um relatório de danos para apreciação, que terá um prazo de 3 (três) dias úteis para avaliação por parte da LOCATÁRIA. Em caso de silêncio, fica desde já aceito pela LOCATÁRIA o orçamento decorrente do conserto e a LOCADORA emitirá uma nota de débito referente aos custos gerados.

Neste prazo de 3 (três) dias úteis a LOCADORA deixará o equipamento disponível em sua unidade para vistoria e constatação dos danos citados no relatório. Após este

prazo, o equipamento entrará em manutenção para ser disponibilizado para novas locações.

O reembolso de despesas incorridas pela LOCADORA decorrentes de reparação de danos, avarias e defeitos aparentes no equipamento locado, será instrumentalizado com emissão de nota de débito.

Em caso de sinistro, perda, extravio, furto, roubo ou quando se tornar economicamente inviável o conserto dos equipamentos, a LOCATÁRIA pagará a LOCADORA o valor do bem locado na data da ocorrência do evento, pelo preço especificado na nota fiscal de transporte e remessa dos equipamentos. Quando os equipamentos comportarem consertos, a LOCATÁRIA pagará o valor equivalente aos reparos. Nestes casos o pagamento dos alugueis deverá continuar sendo efetuado regularmente pela LOCATÁRIA, até efetivo pagamento do valor do bem ou, quando comportar consertos, até que o bem esteja em perfeitas condições de uso e liberado para novas locações pela equipe técnica.

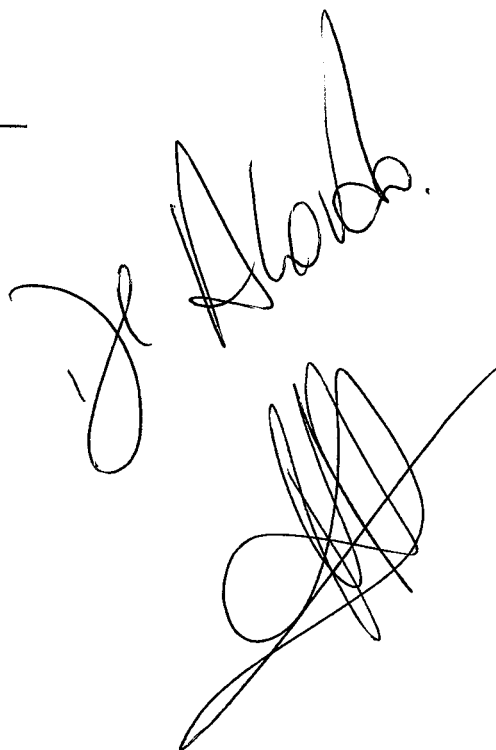
As PARTES reconhecem a impossibilidade de se garantir o pleno funcionamento dos equipamentos objeto da presente locação, bem como reconhecer ser impossível garantir a não ocorrência de eventos que venham acarretar danos e prejuízos à LOCATÁRIA, ou à terceiros, por conta de quebras ou falhas dos equipamentos, de maneira que acordam as PARTES que nenhuma indenização será devida pela LOCADORA por danos diretos ou indiretos, os quais devem ser cobertos por apólice específica de seguro da LOCATÁRIA.

Taquari, 31 de março de 2020



Secretaria Municipal de Planejamento

Cláudio Roberto dos Santos
Secretário de Planejamento




PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

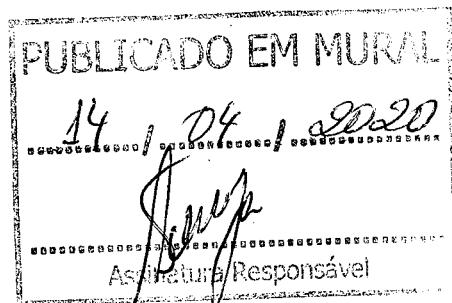
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2020¹

A Prefeitura Municipal de Taquari torna público que, com base no Parecer 113/2020, forte no art. 24, inc. IV, da Lei 8.666/93, bem como no Decreto nº 3.943, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no município, será contratada a locação de um gerador de energia de 375 KVA, com empresa MOTORMAC RENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.348.706/0001-13, para o Hospital Municipal São José, pelo prazo de 90 dias, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus no município. Valor Total: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Taquari, 14 de abril de 2020.



ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda



¹ Dispensa publicada em mural e site do município, conforme Lei Municipal 3.420/2012.

Energia Grupos Geradores Ltda. – EPP
Fone: (51) 3463.4444 – (51)99604.7608
E-mail: comercial@energiageradores.com.br
CNPJ: 07.551.215/0001-40
I.E: 024/0364007



Locação Temporária, Solução Permanente.

ORÇAMENTO Nº 2104/2020

Canoas, 24 de março de 2020.

Ao
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
(51) 981619749
E-mail: FLAVIO@TKNET.com.br

ESCOPO DE FORNECIMENTO:

Locação de 01 Grupo Motor Gerador de 500 Kva.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO:

GRUPO MOTOR GERADOR EM CONTAINER FECHADO (SILENCIOSO), COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACOPLADO NA BASE 1000 L
FABRICANTE: STEMAC/CATER PILLAR/ATLAS COPCO/FS CURTIS.
MOTOR: MWM/PERKINS/CUMMINS
TENSÃO: 3T – (x)380/220V, ()220/127V, ()440V – 60Hz

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Locadora:

- Mobilização e Desmobilização com Caminhão Guindaste;
- Entrega técnica;
- Orientação de funcionamento;
- Cabos de AC 30 metros 3F+N (kit instalação);
- Manutenção preventiva (a cada 250 hora);
- Manutenção corretiva;
- Equipe técnica móvel 24 horas;
- Plantão 24 horas via celular;
- Combustível – Entregue com o tanque cheio;

Locatário: livre acesso ao local e combustível.

- Combustível – Devolução com o tanque cheio;
- Abastecimento (Diesel comum);

LOCAL DE INSTALAÇÃO: taquari/rs

REGIME DE FUNCIONAMENTO: Até 240 horas;

PERÍODO DE LOCAÇÃO: 30 dias;

Energia Grupos Geradores Ltda. – EPP
Fone: (51) 3463.4444 – (51)99604.7608
E-mail: comercial@energiageradores.com.br
CNPJ: 07.551.215/0001-40
I.E: 024/0364007



Locação Temporária, Solução Permanente.

VALORES DE LOCAÇÃO:

- 1- Locação do gerador por período de 30 dias: R\$ 12.000,00;**
- 2- Mobilização e desmobilização: R\$ 2.200,00;**

Disponibilidade do equipamento: mediante reserva antecipada.

Validade desta proposta: 30 dias.

Condições de pagamento: mediante aprovação de empenho.

Limitado ao exposto e na expectativa de sua preferência, firmamo-nos.

Atenciosamente:

Oswaldo Souza
Gerente Comercial
Energia Grupos Geradores Ltda.



GERADORES
DE ENERGIA
E ESTRUTURAS
PARA EVENTOS

51 3729 7095

FB.COM/GERADORESDOVALE
WWW.GERADORESDOVALE.COM.BR

Proposta Comercial

Nº 01840-2020

LAJEADO, quarta-feira, 25 de março de 2020
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
A/C: FLAVIO ANDRADE

*Descartado porque não
liga automaticamente.*

Período da locação

06/04/2020 a 06/05/2020

Local da instalação

HOSPITAL DE TAQUARI

Proposta de Locação

Flávio de Andrade
Coord. Análise Aprov. Proj.
Engº Civil e Eng.º Segurança
CREA/RS 111.652

Qtde.	Descrição do Equipamento	Valor Unitário	Valor Total
1	GRUPO GERADOR 500 KVA	R\$ 8.835,00	R\$ 8.835,00
		TOTAL	R\$ 8.835,00

Transporte e Movimentação: R\$ 897,00

Valor Total: R\$ 9.732,00

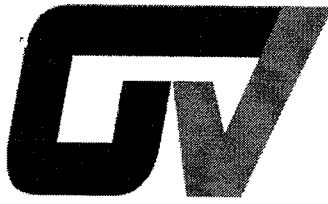
Obs.: Transporte, instalação e movimentação em horário comercial. Nesta proposta está inclusa ART técnica do Gerador. Fica sob responsabilidade do contratante o controle da carga para não ultrapassar 300 A contínuo. O equipamento será entregue abastecido, devendo retornar abastecido, (tanque cheio).

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

- Validade da Proposta: 5 dias condicionado a disponibilidade do material na data da confirmação;
- A condição de pagamento prevista é de 50% do valor na data da confirmação do pedido e saldo até o dia da instalação;
- A guarda dos equipamentos e materiais ora locados é de inteira responsabilidade da Locatária;
- Após aprovação, este documento autoriza-nos a emissão de Duplicatas;
- Em caso de desistência por parte do contratado, este deverá devolver o valor recebido de sinal de entrada e princípio de pagamento em dobro. Se a desistência ocorrer por conta do contratante, este perderá o valor dado como sinal de entrada e princípio de pagamento, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial. Cancelamentos com menos de 24 horas do início do evento, implicará na cobrança integral do contrato.
- Os preços apresentados na presente proposta serão revistos por ocasião do faturamento caso ocorra quebra econômica financeira em função de alterações de impostos ou aumento do valor do combustível. Valor do litro do diesel considerado para esta proposta: R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

CONDIÇÕES PARA LOCAÇÃO DE GERADOR:

- Dimensionamento da potência:
 - Cliente (x)
 - Geradores do Vale () [anexar relação de equipamentos]OBS: Caso o dimensionamento for feito pelo Cliente e venham ocorrer falhas ou danos no Gerador, todas as despesas extras decorrentes deste mal dimensionamento serão cobradas a parte;
- O tempo máximo de utilização será de: 250 horas;
- Caso exceda o limite de horas mencionadas no item anterior, será cobrado o valor de R\$ 135,00 por hora adicional;



GERADORES
DE ENERGIA
E ESTRUTURAS
PARA EVENTOS

51 3729 7095

FB.COM/GERADORESDOVALE
WWW.GERADORESDOVALE.COM.BR

10. Para finalização do contrato a Locatária deverá informar: - Horário do início do evento; - Horário da chegada do operador; - Contato do fornecedor de Som/Luz;
11. Instalação em até 5 horas antes do início de utilização e retirada em até 05 dias úteis após término de uso;
12. A conexão dos cabos do som e iluminação decorativa, devem ser ligados nos cabos do gerador ou quadro de transferência, para garantir a energia, conforme a modalidade contratada;
13. Tensão do equipamento 380/220V;
14. Potência do equipamento: STANDBY conforme ISO 3046 e ISO 8528-1;
15. Em caso de abastecimento pela Locatária, o equipamento será entregue com o tanque cheio e deverá retornar da mesma forma. Deverá ser utilizado apenas Diesel Comum;
16. Estão inclusos os seguintes serviços:
 - Transporte: Sim () Não ()
 - Instalação: Sim () Não ()
 - Cabos: Sim () Não () até 30 metros
 - Combustível: Sim () Não ()
 - Abastecimento: Sim () Não ()
 - Operador: Sim () Não ()
 - Caixa de transferência: Sim () Não ()
17. A cada 250(duzentas e cinquenta) horas de uso ou 30 (trinta) dias, deverão ser reservadas 02 (duas) horas com o equipamento desligado, em horário comercial, em dia útil, para a manutenção preventiva do mesmo;
18. A contratação de um grupo gerador reduz consideravelmente a probabilidade de uma pane elétrica, entretanto, não exclui por completo esta possibilidade, até que o equipamento seja reparado ou substituído;

Obs.: Caso a proposta seja aprovada, favor assinar e carimbar a mesma e nos enviar via e-mail.

Atenciosamente,

GERADORES DO VALE EPP LTDA.
CNPJ 15.436.471/0001-14

Autorização do Cliente

QUADRO ORÇAMENTÁRIO

EMPRESA	CNPJ	CONTATO	VALOR TOTAL
GV – Geradores do Vale EPP Ltda	15.436.471/0001-14	(51) 3729 7095	27.402,00
Energia Grupos Geradores Ltda - EPP	07.551.215/0001-40	(51) 3463 4444	38.200,00
Motormac Rental	09.348.706/0001-13	(51) 3349 3200	38.000,00

Conforme avaliação técnica do Engenheiro Flávio de Andrade a proposta da empresa GV – Geradores do Vale EPP Ltda deve ser descartada pois na falta de energia da Concessionária o gerador ofertado não entra automaticamente, sendo necessário a intervenção humana, desta forma entende-se muito arriscado a contratação deste equipamento.

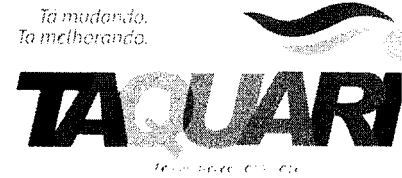
Restando duas empresas com a aprovação técnica, a proposta da Motormac Rental foi a mais vantajosa, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) por aluguel de 90 dias.


Claudio Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



PARECER JURÍDICO N.º 113/2020

REQUERENTE: SETOR LICITAÇÕES

MEMORANDO: S/N

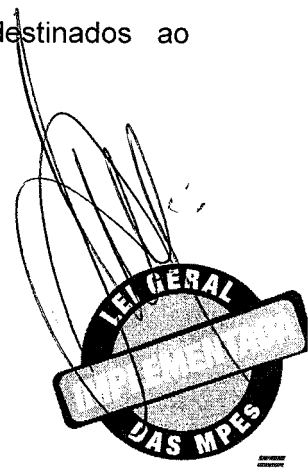
Trata o presente expediente de solicitação de parecer sobre a possibilidade de dispensa licitação e outras formalidades para obras e compras de bens e serviços destinados ao enfrentamento do coronavírus.

O Estado do Rio Grande do Sul declarou estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), medida seguida pelo Município de Taquari, através do Decreto Municipal 3943/2020, que decretou estado de calamidade pública, a nível municipal decretando uma séria de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal.

A Medida Provisória N. 926/2020, aprovada em 20 de março de 2020, que alterou a Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, que já previa a dispensa de licitação apenas para compras de equipamentos de saúde, por força da medida provisória estendeu para todas as compras e serviços, inclusive de engenharia, necessários ao enfrentamento da pandemia, dispensando-se a licitação e outras formalidades para obras e compras de bens e serviços destinados ao enfrentamento do coronavírus prevendo:



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



Prefeitura que faz mais pelos pequenos negócios. **SEBRAE**



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Tá mudando.
Ta melhorando.

TAQUARI

Atendimento ao Cidadão

- A dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei;
- A possibilidade de contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido;
- A possibilidade de aquisição de equipamentos usados, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido, através de termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado;
- Presumindo-se atendidas as condições de ocorrência de situação de emergência; necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.
- Mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços, sendo que os preços obtidos a partir da estimativa não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



Prefeitura que faz mais pelos pequenos negócios.

SEBRAE



oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.

- Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade, sendo que os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo, ficando dispensada a realização de audiência pública.

- Os contratos terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública e o estado de calamidade pública.

- Os contratos decorrentes dos procedimentos de dispensa poderão prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

- Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



É indiscutível que a falta de medidas para combater esta pandemia que é mundial, além de comprometer a continuidade de serviço público essencial, inadiável e de responsabilidade do Município, compromete à saúde pública como um todo, já que coloca em risco de vida os usuários da sistema único de saúde.

Não pode o Município, de forma alguma, se furtar de lançar mão de todos os meios possíveis para garantir o combate a doença, já que é dever do Município garantir políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença, segundo art. 196 da Constituição Federal:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Portanto, as contratações para medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus encontram guarida no art. 24, inciso IV da Lei de Licitações:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

(...)

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral diz, “in verbis”: “...a emergência e, a nosso ver caracterizada pela inadequação do



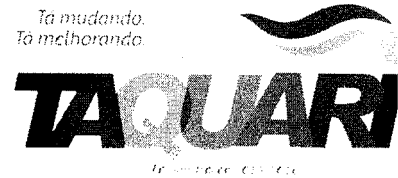
Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.” (obra cit. , Ulisses Jacoby Fernandes).

No mesmo sentido Hely Lopes Meirelles, afirma que: “... a emergência há de ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a administração visa corrigir, ou como prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento “(In Licitação e contrato Administrativo, 9ªEd., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97)

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, “in verbis”: “...a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.”

Assim, a dispensa de licitação, prevista no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, neste caso, a realização da licitação viria somente sacrificar o interesse



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Ta mudando.
Ta melhorando

TAQUARI

1000 ANOS

público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Ao Setor de Licitações para que proceda os atos de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei de Licitações (8.666/93) e da Lei Federal N. 13.979/2019, dando-se ênfase ao art. 4º- E - introduzido pela MP 926/2020¹, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Este é o parecer, salvo melhor Juízo, uma vez que o mesmo é meramente opinativo de caráter não vinculativo.

Taquari RS, 23 de março de 2020.

Marcos Pereira Nogueira de Freitas
OAB/RS 47.583

¹ Art. 4º- E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá:

- I - declaração do objeto;
- II - fundamentação simplificada da contratação;
- III - descrição resumida da solução apresentada;
- IV - requisitos da contratação;
- V - critérios de medição e pagamento;
- VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:
 - a) Portal de Compras do Governo Federal;
 - b) pesquisa publicada em mídia especializada;
 - c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
 - d) contratações similares de outros entes públicos; ou
 - e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e
- VII - adequação orçamentária.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



Prefeitura que faz mais pelos pequenos negócios. SEBRAE

MOTORMAC RENTAL - PORTO ALEGRE RS - MOTORMAC RENTAL LOC DE EQPTOS SA
 CNPJ: 09.348.706/0001-13 / I.E: 0963409050
 Av ASSIS BRASIL Nro: 11000, BLOCO B - SARANDI - PORTO ALEGRE - RS, CEP: 91.140-000
 (51) 3349-3200 / motormac@motormac.com.br / www.motormac.com.br
 ANGELA GARCIA / (51) 93593680 / angela.maria@motormac.com.br

MUNICIPIO DE TAQUARI
 CNPJ: 88.067.780/0001-38
 R DR. OSWALDO ARANHA, Nro: 1790, CENTRO - TAQUARI - RS - CEP: 95.860-000
 (51) 3653-6200
 FLAVIO ANDRADE / (51) 3653-6200 / null

1. ESCOPO DE FORNECIMENTO:

Qtd. Eqtos.	Descrição	Especificação	Regime	Qtd Período	Período	Vir. Hora Adicional	Vir. Locação por período	Total
1	GERADOR DE ENERGIA CUMMINS C300-375kVA	C300-375kVA	Prime Power 12 hr/dia	3	30 DIAS	100,00	10.563,34	31.690,02
1	BACIA DE CONTENÇÃO GRANDE	BACIA GRANDE (C300 - C500)		3			0,00	0,00
14	CABOS DE ENERGIA 150 MM 12,5 M	CABOS 150 MM / 12,5 MT		3			301,33	904,00
7	CABOS DE ENERGIA 150 MM 25 M	CABOS 150 MM / 25 MT		3			302,00	906,00
1	GETEC TS1311 800A	GETEC TS1311 800A		3			233,33	700,00
Total Geral:							11.400,00	34.200,02

2. SERVIÇOS:

Serviço	Descrição	Valor
Familiarização	Familiarização dos operadores junto ao equipamento locado para turmas de até 05 pessoas em até 50 km da unidade Motormac	INCLUSO
Frete de Entrega	Frete entre PORTO ALEGRE - RS e TAQUARI-RS	1.899,99
Frete de Retorno	Frete entre TAQUARI-RS e PORTO ALEGRE - RS	1.899,99
Carga e Descarga	Carga e descarga do equipamento nas dependências do cliente.	INCLUSO
Instalação	Grupo Gerador: Instalar e comissionar os equipamentos e acessórios pertencentes a esta proposta. Configurar e testar as funcionalidades do equipamento com carga após a instalação. Realizar a entrega técnica e/ou treinamento de operador indicado	Responsabilidade do cliente
Operação	Monitorar o funcionamento do equipamento enquanto locado, realizando testes e rotinas diárias, afim de garantir o perfeito desempenho do equipamento.	Responsabilidade do cliente
Abastecimento		Responsabilidade do cliente
Seguro	Este seguro é exclusivo para Equipamentos do tipo Grupo Gerador, Plataforma Elevatória e Torre de Iluminação da frota Motormac Rental; e não possui cobertura para qualquer tipo de acessórios e equipamentos complementares.	Responsabilidade do cliente
Serviços	startup do gerador	INCLUSO

3. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

A LOCATÁRIA deverá solicitar exclusivamente à LOCADORA a realização de manutenções e reparos nos Equipamentos. Somente técnicos da LOCADORA estão aptos a realizar qualquer tipo de Manutenção nos equipamentos locados. A cobrança pela troca ou reposição de acessórios, partes ou peças, bem como pelas despesas com o deslocamento do seu técnico, serão realizadas pela LOCATÁRIA por meio de nota de débito.

Serviço	Descrição	Valor
Manutenção Preventiva	A cada 250 horas ou a cada 6 meses de locação, o equipamento deverá ser desligado em horário comercial para as devidas manutenções preventivas, de acordo com instruções do fabricante ou em prazo inferior, a critério da LOCADORA. O valor ao lado será faturado somado aos valores dos equipamentos, de maneira proporcional, a cada período de locação.	INCLUSO
Manutenção Corretiva I	Manutenção corretiva oriunda de comprovado desgaste natural do equipamento e/ou defeito de fabricação deste, e sendo a distância entre a filial da Motormac e o local da manutenção de até 100 Km, estarão inclusos todos os gastos referente a MO, deslocamento, peças, serviços e etc.	Responsabilidade da Motormac
Manutenção Corretiva II	Manutenção corretiva oriunda de comprovado desgaste natural do equipamento e/ou defeito de fabricação deste, e sendo a distância entre a filial da Motormac e o local da manutenção superior a 100 Km, estarão inclusos os gastos referente a peças. Custos de deslocamento e mão de obra serão de responsabilidade da locatária.	Responsabilidade do cliente
Manutenção Corretiva III	Manutenção corretiva oriunda de comprovado erro de operação, mau uso, acidente e afins por parte da locatária, independente da distância do local da manutenção terão todos os custos de manutenção envolvidos, desde a MO, deslocamento, peças, serviços e etc sob responsabilidade da locatária.	Responsabilidade do Cliente
Verificações Diárias	As manutenções diárias e/ou semanais são de responsabilidade e obrigação da LOCATÁRIA. Tais inspeções dizem respeito a verificação de níveis de óleo lubrificante, água combustível, baterias etc. O detalhamento destas inspeções deverá ser buscado pela LOCATÁRIA no manual de operações do equipamento ou no Check-List de Entrega do mesmo.	Responsabilidade da Motormac

4. DETALHES DA CONTRATAÇÃO:

Condições de Pagamento	A prazo - 30 dias (Sujeito a análise de crédito)
Validade da Proposta	15 Dias
Disponibilidade	IMEDIATA / Sujeita a confirmação prévia
Local de Entrega	Hospital de Caridade São José - TAQUARI
Data Prevista Locação	03/04/2020 a 01/07/2020
Valor Total Contratado	38.000,00

CONDIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

1.1. A presente proposta tem por objeto a locação dos equipamentos e/ou acessórios de propriedade da LOCADORA, descritos nas Condições Especiais.

2. TERMO DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO

2.1. A LOCATÁRIA declara que recebe os equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme Check-List de Entrega, o qual deverá assinar, que descreve as condições de cada equipamento locado, contendo as orientações de uso e funcionamento, comprometendo-se a promover a guarda, limpeza e conservação dos equipamentos e os devolver, ao término, com todos seus acessórios, no estado em que os recebeu.

3. TRANSPORTE

3.1. O transporte de entrega e retirada, bem como o içamento, carga/descarga dos equipamentos são de responsabilidade da LOCATÁRIA, exceto se definido de modo diverso nas Condições Especiais.

- A LOCADORA poderá indicar e até mesmo intermediar a contratação de serviço de transporte, entretanto isenta-se totalmente de qualquer responsabilidade administrativa, financeira e legal sobre esta negociação;
- A LOCATÁRIA deverá contratar transporte adequado ao tipo de equipamento a ser transportado;
- Os equipamentos deverão ser entregues na sede da LOCADORA em horário comercial (8:00 às 17:45h), de segunda a sexta-feira. Sendo de responsabilidade da LOCATÁRIA todo e qualquer ônus que venha a ocorrer em virtude de atrasos na devolução dos equipamentos.

4. INSTALAÇÃO

4.1. A instalação do Grupo Gerador será de responsabilidade da LOCATÁRIA, exceto se definido de modo diverso nas Condições Especiais.

4.2. É de atribuição e responsabilidade exclusiva da LOCATÁRIA:

- Deixar o barramento existente preparado, e desenergizado, para correta conexão dos cabos de força do gerador;
- Qualquer intervenção em painel ou equipamento pertencente a LOCATÁRIA;
- Desconectar os cabos de força do barramento no momento da desinstalação;
- Providenciar a movimentação do Grupo Gerador dentro das dependências da LOCATÁRIA, a fim de assegurar uma correta instalação do equipamento;
- Toda e qualquer necessidade de liberação junto aos órgãos fiscalizadores e reguladores competentes para interdição parcial ou total do local.

5. PRAZO

5.1. O prazo da locação vigorará pelo período estabelecido nas Condições Especiais, com vigência a partir da entrega do bem locado à LOCATÁRIA até a efetiva devolução na sede da LOCADORA.

5.2. Transcorrido o prazo mencionado na cláusula 5.1., sem a devolução do bem, o contrato será renovado automaticamente, por igual período, passando a vigorar por tempo indeterminado.

6. PREÇO, PAGAMENTO E INDEXAÇÃO

- O pagamento deverá ocorrer conforme preço e prazo de pagamento estabelecidos nas Condições Especiais, através de boleto bancário ou depósito bancário identificado.
- Havendo excedente das horas de utilização contratadas, estas serão objeto de cobrança adicional ao valor do contrato, nos termos da tabela comercial da LOCADORA vigente no momento em que se constatar o excedente, não havendo necessidade de se firmar outro termo aditivo ao presente contrato para justificar a cobrança adicional.
- O não pagamento do aluguel e/ou encargos na data de seus respectivos vencimentos implicará na cobrança de multa de 2% (dois por cento) e de juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês incidentes sobre o valor do débito, despesas com cartório, custas e emolumentos, além de honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da dívida atualizada.
- O não pagamento de qualquer das faturas no vencimento, e após decorridos 5 (cinco) dias do vencimento, autorizará a LOCADORA a retirar os equipamentos que estejam na posse da LOCATÁRIA, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das demais medidas e direitos previstos neste instrumento e na legislação vigente.
- O preço será reajustado a cada 12 (doze) meses, ou no menor período autorizado por lei, pela variação do índice IGP-M ou por outro índice que melhor reflita a variação da inflação do período.

7. FATURAMENTO

7.1. Após a entrega do equipamento será emitido Demonstrativo de Faturamento, com prazo de pagamento de acordo com as Condições Especiais.

7.2. O Demonstrativo de Faturamento será enviado para o endereço de e-mail informado no cadastro da LOCATÁRIA, sendo essa responsável por manter atualizados seus dados cadastrais perante a LOCADORA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

- Zelar pelo cumprimento de todas as condições dispostas no presente instrumento.
- Devolver os equipamentos ao término da locação, conforme determinado neste instrumento, sob pena de configuração de apropriação indébita (art. 168, do Código Penal), com sujeição às penas da lei, inclusive a reintegração de posse.
- A operação do equipamento locado é de responsabilidade da LOCATÁRIA, exceto se definido diferente nas Condições Especiais.
- Utilizar os equipamentos locados segundo as normas definidas pelo fabricante em seu manual de operação e de acordo com demais orientações prescritas pela LOCADORA.
- Não realizar modificação, ajuste ou inclusão de itens ou configurações diferentes do projeto de fabricação do equipamento.
- Comunicar imediatamente a LOCADORA sobre a ocorrência de problemas ou defeitos que venham a ocorrer nos equipamentos, observando que qualquer intervenção nos equipamentos, só poderão ser efetuadas única e exclusivamente pela LOCADORA ou por pessoa por esta indicada.
 - A LOCATÁRIA se obriga a assumir todos os custos referentes ao atendimento dos equipamentos locados quando estes apresentarem defeitos, tais como: de operação decorrentes de mau uso; operação inadequada; exposição a ambientes hostis; combustível adulterado e manutenção inadequada por parte da LOCATÁRIA. Os custos citados incluem, mas não se limitam, deslocamento, despesas de viagem, hospedagem, peças de reposição, pintura, lavagem, lubrificação e outros aplicáveis a cada caso, além de mão-de-obra, para o qual o valor da hora técnica será o aplicado pela LOCADORA no momento do conserto.
 - Nas situações onde for constatada falha e/ou dano causado pela LOCATÁRIA, e não seja possível o atendimento no local onde está instalado o equipamento, todas as despesas de frete, remoção e deslocamento, serão de responsabilidade da LOCATÁRIA.
- As manutenções diárias e/ou semanais são de responsabilidade e obrigação da LOCATÁRIA. Tais inspeções dizem respeito a verificação de níveis de óleo lubrificante, água, combustível, baterias, existência de vazamento, temperatura de operação, etc. O detalhamento destas inspeções e itens a serem verificados deverão ser buscados pelo cliente no manual de operações do equipamento ou perante a Locadora.
- Informar semanalmente à LOCADORA, por escrito, a leitura do hodômetro dos equipamentos para fins de faturamento ou para que a LOCADORA possa agendar a programação das manutenções preventivas dos equipamentos, sob pena de responsabilização da LOCATÁRIA pelo mau uso dos equipamentos.
 - A LOCATÁRIA deverá disponibilizar os equipamentos para a execução de manutenções nas datas e horários programados, sob pena de arcar com todos os prejuízos ou custos operacionais da LOCADORA.
 - Havendo necessidade de tais manutenções ocorrerem aos finais de semana, feriados ou em horários não compreendidos no período entre as 8h e 18h, fica a LOCADORA autorizada a cobrar os custos de horas extraordinárias e despesas extras.
- Caso especificado nas Condições Especiais que a manutenção preventiva será de responsabilidade da LOCATÁRIA, esta deverá seguir rigorosamente os

RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação para a contratação, em caráter emergencial, da locação de um gerador de energia de 375 KVA, com empresa MOTORMAC RENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.348.706/0001-13, para o Hospital Municipal São José, pelo prazo de 90 dias, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus no município, com base no Parecer 113/2020, forte no art. 24, inc. IV, da Lei 8.666/93, bem como no Decreto nº 3.943, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no município.

Taquari, 14 de abril de 2020.

EMANUEL HASSEN DE JESUS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARI
Dispensa de Licitação Nº 017/2020

O Prefeito Municipal, EMANUEL HASSEN DE JESUS, ratificou o procedimento de Dispensa de Licitação que torna público a contratação, em caráter emergencial, da locação de um gerador de energia de 375 KVA, com empresa MOTORMAC RENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.348.706/0001-13, para o Hospital Municipal São José, pelo prazo de 90 dias, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus no município, com base no Parecer 113/2020, forte no art. 24, inc. IV, da Lei 8.666/93, bem como no Decreto nº 3.943, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no município.

Taquari, 14 de abril de 2020.

Edital de Dispensa de Licitação 017/2020

Publicação: 14/04/2020 às 16h39min
Abertura: 14/04/2020 às 17h
Número: 017/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2020

A Prefeitura Municipal de Taquari torna público que, com base no Parecer 113/2020, forte no art. 24, inc. IV, da Lei 8.666/93, bem como no Decreto nº 3.943, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no município, será contratada a locação de um gerador de energia de 375 KVA, com empresa MOTORMAC RENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.348.706/0001-13, para o Hospital Municipal São José, pelo prazo de 90 dias, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus no município. Valor Total: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). Taquari, 14 de abril de 2020.

ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda

[Voltar](#) [Enviar por email](#) [Imprimir](#)

Edital

[Download](#)
Tipo: pdf | Tamanho: 252,4 kB

NOTÍCIAS

NOTA OFICIAL
Executivo realiza processo para aquisição de produtos de cestas básicas

Prefeitura investe na ampliação de empresa para geração de empregos

Hospital São José recebe cinco respiradores

Judiciário destina mais R\$ 99 mil ao hospital de Taquari

[Mais Notícias](#)